



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO**  
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020  
ESTADO DE MINAS GERAIS - 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
**licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br**  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: (032) 3576-1130



**CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E A EMPRESA ROGERIO HELENO PEREIRA 11'02899675.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018**

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Pça Cônego Agostinho José de Resende, 30, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **VALDIR RIBEIRO DE BARROS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 180.680.906-06, residente e domiciliado neste município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a **EMPRESA ROGERIO HELENO PEREIRA 11702899675**, com sede na Rua Francisco Augusto de Oliveira, 70, fundos, São Mateus na cidade de Dores do Turvo, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 29.820.212/0001-05, neste ato representado pelo Sr. Rogerio Heleno Pereira, brasileiro, solteiro portador da Carteira de Identidade nº MG 18.166.569 SSP MG, inscrito no CPF sob o nº 117.028.996-75, residente e domiciliado à Rua Francisco Augusto de Oliveira, 70, fundos, São Mateus, na cidade de Dores do Turvo, Estado de Minas Gerais, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1. Constitui objeto deste ajuste a Aquisição de materiais e instalação de degraus de madeira de Angelim para atender as demandas do patrimônio histórico em restauração aos bens culturais protegidos do Município de Dores do Turvo nas escadas que dão acesso ao coro e as duas escadas da torre da Igreja Matriz Nossa Senhora das Dores, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	UNID.M	Marca	Qtde	V.Unit	V.Total
1	DEGRAUS DE MADEIRA ANGELIM 03 X 68 X 28CM	UNI	ANGELIM	103	62,00	6.386,00
2	ESPELHO (DEGRAUS) ANGELIM 03 X 59 X 20CM	UNI	ANGELIM	103	62,00	6.386,00
3	FORRO DE ANGELIM	M <sup>2</sup>	ANGELIM	42	49,00	2.058,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O presente contrato terá seu valor total de R\$ 14.830,00 (quatorze mil oitocentos e trinta reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

3.1. O faturamento será efetuado de acordo com a entrega do material e respectiva instalação de degraus, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes, com cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do Contratado.

3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2018, sendo:

02.18.02.13.391.0052.2128.33.90.30.00

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**





5.1.A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E INSTALAÇÃO**

6.1. A entrega dos materiais e instalação deverá ocorrer de acordo com autorização de compra emitida, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

6.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo máximo de 05(cinco) dias para entrega, em local indicado, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelo produto que for fornecido pela CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do objeto deste contrato à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e as fixadas no respectivo edital da licitação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

8.1. Este contrato de aquisição poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

**I** - Advertência por escrito;

**II** - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

**III** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO**  
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020  
ESTADO DE MINAS GERAIS - 36.513-000  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.  
**licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br**  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: (032) 3576-1130



10.2. A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

11.1. O prazo de vigência é até 31 de dezembro de 2018, com início de vigência na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93.


13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.


#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, 18 de maio 2018.

  
Município de Dores do Turvo  
Valdir Ribeiro de Barros  
Prefeito Municipal – Contratante

  
**ROGERIO HELENO PEREIRA 11702899675-Contratada**  
Sr. Rogerio Heleno Pereira  
Representante

Testemunhas:

Nome: Ana Carla de S. Castro Nome: Alex Sandro de Jesus  
CPF- 119.079.716-02 CPF- 201.087.588-07